TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Responsável pela Demanda: Murilo Tomé Gaspar

Cargo: Secretário De Planejamento E Urbanismo

Telefone: (48) 3632-8225

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT, SITUADO NA RUA FELÍCIO DE MEDEIROS, N° S/N, BAIRRO PASSAGEM, TUBARÃO/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT, BAIRRO PASSAGEM, TUBARÃO/SC.**	5622	01	UN	R$ 527.337,72	R$ 527.337,72
					TOTAL GERAL	**R$ 527.337,72**

Estima-se o valor global de **R$ 527.337,72 (quinhentos e vinte sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)** para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, tempo suficiente para cobrir a execução, o recebimento provisório e definitivo, eventuais correções e a garantia inicial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e comprovação de vantajosidade.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, conforme definição da Lei n.º 14.133/2021 (art. 6º, inciso XII), haja vista tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de métodos e padrões da construção civil.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita neste Termo de Referência e nos documentos anexos.

2.2 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, visando requalificar o espaço público, atualmente subutilizado, por meio da implantação de infraestrutura adequada para lazer, recreação, convivência comunitária e acessibilidade.

A contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de promover a recuperação e valorização do espaço urbano, proporcionando melhores condições de uso pela população e contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes, justificando-se, em especial, pelos seguintes pilares fundamentais:

- Disponibilização de infraestrutura adequada para lazer, convivência, recreação e prática esportiva;
- Requalificação da área pública, proporcionando maior segurança, acessibilidade, conforto e

valorização urbanística; e

- Promoção da inclusão social, da integração comunitária e do desenvolvimento urbano sustentável, por meio da revitalização de um importante espaço público municipal.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

2.4 A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.2 A revitalização contempla a requalificação completa do espaço público, incluindo a implantação e adequação de áreas de convivência, lazer, recreação, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e demais elementos previstos nos projetos executivos, proporcionando melhores condições de uso, segurança, conforto e integração social à população.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para privilegiar a durabilidade, a qualidade dos materiais empregados, a facilidade de manutenção, a segurança dos usuários e a sustentabilidade da infraestrutura implantada, buscando reduzir custos futuros de conservação e aumentar a vida útil dos equipamentos e das estruturas executadas.

3.4 A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos projetos, as exigências da Lei nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho e as demais legislações pertinentes, garantindo a adequada qualidade da obra e sua funcionalidade durante toda a vida útil prevista.

3.5 Após a conclusão da obra, caberá ao Município realizar a operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das estruturas implantadas, observadas as garantias legais e contratuais da contratada, de forma a assegurar a preservação do investimento público e a continuidade da adequada prestação do serviço à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: É obrigatória a adoção de medidas para a correta gestão dos resíduos gerados, como sobras de materiais usados e entulhos da construção. A contratada deverá realizar a segregação na fonte e garantir a destinação final em locais devidamente licenciados. A medição dos serviços de demolição e limpeza estará condicionada à apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema SINIR, assegurando a conformidade ambiental e a preservação do entorno urbano.

4.1.1 Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Não é o caso. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados. Todavia os modelos deverão atender as especificações da obra de acordo com o Memorial Descritivo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não se aplica ao presente certame, uma vez que não há processo administrativo prévio que justifique a exclusão de determinada marca ou produto.

4.4. Vedação à Aquisição de Bens de Luxo: É vedada a aquisição e a utilização de materiais e equipamentos enquadrados como artigos de luxo, conforme os critérios e vedações estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.450, de 2023, e na legislação federal correlata.

4.5. Da exigência de amostra: Não é o caso. Contudo, a fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos técnicos e certificados de qualidade dos fabricantes

4.6. Da exigência da carta de solidariedade: Não é o caso;

4.7. Subcontratação: Com fulcro no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, visando ampliar a competitividade e garantir a especialização

em frentes distintas da obra, sob as seguintes condições:

4.7.1 A subcontratação parcial será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a 30% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a subcontratação da parcela utilizada para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida na habilitação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Será exigida garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

II - *seguro-garantia;*

III - *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

IV - *título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

4.8.3 É vedada a exigência de mais de uma modalidade de garantia para a mesma contratação.

4.8.4 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item **4.8.5**.

4.8.5 Na hipótese de opção pela modalidade **seguro-garantia**, será observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.8.6 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas, pelos prejuízos decorrentes da inexecução do contrato e pelas demais hipóteses previstas no art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.7 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº

14.133/2021.

4.9. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução (Praça Edson Luiz Herdt) é recomendável para o conhecimento pleno das interferências urbanas e condições logísticas. A não realização da vistoria não servirá de base para posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas sobre níveis de drenagem ou dificuldades de acesso, devendo o contratado assumir todos os ônus decorrentes da execução.

4.9.1 A vistoria técnica poderá ser agendada pelos interessados em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, mediante contato prévio com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, pelo **telefone (48) 3632-8225 ou e-mail urbanismo@tubarao.sc.gov.br.** Serão disponibilizados, no mínimo, 3 (três) horários distintos para atendimento, garantindo-se a ampla participação de licitantes de outras localidades.

4.9.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.9.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de Habilitação, Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. Devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Modalidade de licitação: Concorrência, na forma eletrônica;

4.11. Da Vedação a Consórcios: Fica expressamente VEDADA a participação de empresas em consórcio para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com o caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.1 A vedação à participação em consórcio justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes motivos:

a) A natureza do objeto (revitalização paisagística de praça) exige coordenação unificada, integração direta e sequencial entre as diversas etapas construtivas (demolição, pavimentação, paisagismo, instalações elétricas e mobiliário), o que seria prejudicado pela gestão fragmentada de

um consórcio;

b) O presente instrumento convocatório e o Termo de Referência (item 4.7) já admitem a subcontratação parcial do objeto. Este mecanismo é plenamente suficiente para permitir que a licitante recorra a empresas especializadas para a execução de parcelas específicas da obra, sem a necessidade de constituição de consórcio;

c) A vedação ao consórcio garante maior celeridade, simplifica a rotina de fiscalização, evita a solidariedade passiva complexa entre consorciados e assegura a responsabilização integral e direta de uma única empresa perante a Administração Municipal;

d) O valor estimado da contratação e a baixa complexidade técnica da obra não justificam a formação de consórcio, inexistindo restrição à competitividade decorrente da presente vedação.

4.12 A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

4.14 A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

4.15 A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à formalização do Convênio Simplificado, disponibilidade dos recursos financeiros e autorização administrativa para início da execução.

4.15.1 Enquanto não emitida a Ordem de Serviço, a contratada não deverá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratual, inclusive mobilização de pessoal, aquisição de materiais destinados especificamente ao objeto, transporte de insumos ou início de qualquer etapa executiva da obra.

4.15.2 Caso a contratada execute qualquer atividade anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, tal conduta ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando direito a pagamento,

indenização, ressarcimento ou reconhecimento de execução contratual.

4.15.3 Ocorrendo atraso na formalização do Convênio Simplificado ou no repasse dos recursos estaduais por motivo alheio à vontade do Município, os prazos de execução serão automaticamente adequados mediante emissão da Ordem de Serviço em data posterior, preservando-se o prazo integral previsto para execução do objeto.

4.15.4 A emissão da Ordem de Serviço definirá o marco inicial para contagem de todos os prazos relacionados ao fornecimento, instalação, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

4.15.5 O cronograma físico da execução será compatibilizado com o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado, observado o interesse público e as determinações da fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços serão executados conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização, de forma contínua até a conclusão integral da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 A obra deverá ser executada na Rua Felício de Medeiros, S/N, Bairro Passagem, Tubarão/SC. O horário de funcionamento do canteiro de obras será definido pela CONTRATADA, observadas a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho, os limites legais de emissão de ruídos e a preservação do sossego e da segurança da comunidade local. Eventuais atividades a serem realizadas em horários diferenciados, no período noturno, aos finais de semana ou em feriados deverão ser previamente comunicadas à Fiscalização, podendo a Administração estabelecer restrições ou exigir autorização específica quando a execução puder causar impactos à

segurança, à mobilidade urbana, ao meio ambiente, ao sossego público ou ao interesse público.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo a sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

Condições de entrega

5.4 A obra deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

5.5 Caso não seja possível cumprir o prazo de execução estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização as razões que justifiquem o atraso, com antecedência suficiente para a análise do pedido e, se for o caso, a adoção das providências necessárias à formalização de eventual prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 PRAZO DE GARANTIA:

Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá oferecer garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

a) Estrutura, pavimentação e obras civis: 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cobrindo solidez e segurança;

b) Equipamentos do parque infantil, mobiliário urbano, luminárias e demais equipamentos fornecidos terão garantia mínima de 2 (dois) anos, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes.;

c) Paisagismo, gramados e forrações: 6 (seis) meses, para reposição de mudas que não se desenvolverem por vícios de plantio ou material vegetal;

d) Sistema de drenagem e infraestrutura subterrânea: 3 (três) anos.

A Contratada ficará responsável pela reparação, correção ou substituição, às suas expensas, de qualquer item que apresentar vício no prazo de garantia correspondente, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da Gestão Contratual no Período Anterior à Ordem de Serviço

6.1.1 No período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão exclusivamente o atendimento das condições necessárias ao início da execução, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação contratual e ao cumprimento das providências administrativas necessárias à formalização do Convênio Simplificado e à disponibilização dos recursos financeiros.

6.1.2 Durante esse período não haverá fiscalização da execução física do objeto, uma vez que a contratada não estará autorizada a iniciar o fornecimento, a instalação, a mobilização de equipes ou qualquer atividade relacionada à execução contratual.

6.1.3 Emitida a Ordem de Serviço, a fiscalização passará a acompanhar integralmente a execução contratual, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1 A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória. Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais

oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

6.6.2 Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

6.6.3 Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.

6.6.4 O prazo de execução contratual será contado da data indicada na Ordem de Serviço.

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

6.8 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução dos objetos, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 Fiscalização

6.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2 Será fiscal do Contrato o Sr **DOUGLAS DANIEL PEREIRA ANGELO**, Engenheiro civil, matrícula 4069393, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato oriundos deste processo licitatório.

6.11 Fiscalização Técnica

6.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.12 Fiscalização administrativa

6.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 Gestor do contrato

6.13.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral da execução da obra, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

7.1.2 Não será admitido recebimento provisório parcial antes da conclusão da etapa correspondente prevista no Cronograma Físico-Financeiro, salvo autorização expressa da

Administração, devidamente motivada por interesse público.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 O prazo destinado à análise para recebimento provisório e definitivo somente terá início após a comunicação formal da conclusão da instalação realizada pela contratada.

7.2 Condição para Medição

7.2.1 Não haverá medição de fornecimento ou de instalação anteriormente à emissão da Ordem de Serviço.

7.2.2 Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observando o Cronograma Físico-Financeiro.

7.2.3 Despesas eventualmente realizadas pela contratada anteriormente à emissão da Ordem de Serviço não serão objeto de medição ou pagamento.

7.2.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.5 As medições serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com o projeto e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a medição de serviços apenas iniciados ou parcialmente executados, salvo previsão expressa na planilha orçamentária.

Para fins de pagamento, será considerada a parcela dos serviços concluídos em cada etapa, proporcional ao percentual de execução comprovado, vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução do objeto, nos termos do art. 142 da Lei 14.133/2021.

7.2.6 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos objetos do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

7.2.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução dos objetos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.11 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.22 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.23 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução dos objetos ou no instrumento de cobrança.

7.2.26 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.27 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2 O procedimento de liquidação da despesa somente será iniciado após o recebimento provisório do objeto e apresentação da documentação exigida para pagamento. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade.

b) A data de emissão.

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

7.5.7 Para efeito de medição, serão consideradas as etapas contratuais integralmente concluídas, nos termos do cronograma físico-financeiro e atestadas pela fiscalização.

7.5.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.5.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

7.5.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.5.11 A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser realizados à contratada.

7.5.12 O pagamento ficará condicionado à:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;

II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;

III – Manutenção das condições de habilitação;

IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução do objeto.

7.6 Antecipação de pagamento

7.6.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.7 Cessão de crédito

7.7.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 O critério de julgamento será o menor preço global, adotando-se o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no Edital.

8.2 Regime de execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o dos valores unitários estimados, conforme definidos na Planilha Orçamentária.

8.3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

8.3.2.1 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sendo utilizados como referência para análise da exequibilidade e da adequada formação dos preços.

8.3.2.2 Os preços unitários apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua exequibilidade, compatibilidade com o orçamento estimado e adequação econômica da proposta global.

8.3.2.3 A Administração poderá realizar diligências ou solicitar justificativas quanto aos preços unitários apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de desequilíbrio, inexequibilidade ou risco à adequada execução contratual.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica: Os licitantes deverão comprovar os requisitos previstos no edital padrão do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A comprovação seguirá os documentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo-se a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.3.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.3.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.3.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.3.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

10.1.1 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

10.1.2 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Atestado(s) em nome da empresa (capacidade técnico-operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se, excepcionalmente, atestados emitidos por pessoa física, desde que acompanhados de documentação complementar que comprove a efetiva execução do objeto (tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, medições ou ART/RRT), cabendo à Administração realizar diligência para verificação da idoneidade do documento;
II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.1.2.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

10.1.2.2 Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	UNID.	QUANTIDADE LICITADA	QUANT. MÍNIMA EM ACERVO
1	PISO PEDRA BASALTO ASSENTADO COM ARGAMASSA	A2056	M²	98,10	49,05
2	PISO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO INTERTRAVADO	A2055	M²	267,70	133,85

	DRENANTE 40 X 40 CM, ESPESSURA 8CM , CORES VARIADAS				
3	CERCA DE METAL GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE E TELA METÁLICA SOLDADA E PLASTIFICADA NA COR VERDE ALTURA 1,10 METROS, FIXAÇÃO EM TERRA EM BASE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	A0842	M	108,90	54,45
4	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	A0450	M	342,00	171,00

10.1.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.1.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

10.1.2.6 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

10.2 Outros documentos:

10.2.1 Certidão Negativa Correcional – CGU;

10.2.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

10.2.3 Declaração de idoneidade;

10.2.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

10.2.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme lei estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT	UN	01	R$ 527.337,72	**R$ 527.337,72**

11.1. Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços contratados poderão ser reajustados, na forma da legislação vigente, com base no índice **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**. Em caso de desequilíbrio econômico-

financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Concorrência eletrônica, O contrato objeto desta licitação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na legislação, conforme disposto a seguir:

11.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato de prestação de serviço de engenharia;

11.1.4. Será reajustado o contrato de prestação de serviço de engenharia, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**;

11.1.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo indicadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício e a adoção das providências necessárias à cobertura das obrigações decorrentes da execução contratual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

139 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.4042 - PMT - OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - CONVÊNIO SIMPLIFICADO N.ºSCC 16695/2025-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT R$ 400.000,00

139 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0039 - FEP - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 R$ 53.303,70

RECURSOS PRÓPRIOS – R$ **74.034,02** – cuja dotação orçamentária específica será consignada no orçamento do respectivo exercício, considerando que, conforme o cronograma físico-financeiro da contratação, parte da execução e das correspondentes despesas ocorrerá no exercício de 2027.

11.2 Os recursos identificados para o exercício de 2026 totalizam R$ 453.303,70, sendo prevista para o exercício de 2027 a necessidade de recursos complementares no montante estimado de R$ 74.034,02, destinados à cobertura das etapas de execução previstas para aquele exercício, conforme o cronograma físico-financeiro da contratação.

11.3 A execução das despesas observará, em cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária suficiente, a disponibilidade financeira e as demais exigências da legislação orçamentária e financeira aplicável.

13.1 Do contratante:

13.1.1 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

13.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

13.1.3 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

13.1.4 Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo e proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.6 Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional.

13.1.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

13.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a

terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14.2 Da Contratada:

14.2.1 Executar integralmente o objeto contratual em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, Projeto de Engenharia, planilhas, cronograma físico-financeiro e sua proposta, assumindo exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela perfeita execução da obra.

14.2.2 Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

12.2.3 Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

a) Cronograma físico-financeiro detalhado, com marcos de início e conclusão das etapas;

b) Plano de ataque da obra;

c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;

d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.

12.2.4 Iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do cumprimento integral das condições previstas no termo de referência.

12.2.5 Manter, durante toda a execução:

a) Responsável técnico com ART/RRT quitada;

b) Profissional de nível superior na obra;

c) Equipe compatível com o cumprimento do cronograma aprovado.

12.2.6 Apresentar a ART/RRT de execução devidamente registrada e quitada no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, providenciar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela legislação previdenciária vigente.

12.2.7 Manter Diário de Obra atualizado diariamente, com registros técnicos, intercorrências, condições climáticas, frentes de serviço, número de trabalhadores e equipamentos, devendo apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado e obrigatoriamente junto às medições.

12.2.8 Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação federal, estadual e municipal aplicável, normas ambientais, de segurança do trabalho e determinações dos órgãos de controle.

12.2.9 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e encargos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência.

12.2.10 Garantir a qualidade dos materiais empregados, realizando, às suas expensas, todos os ensaios, testes e verificações técnicas exigidas pela fiscalização ou pelas normas técnicas aplicáveis.

12.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

12.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, materiais rejeitados pela fiscalização, refazendo imediatamente os serviços não aceitos, sem qualquer ônus adicional à Administração. *12.2.13* Comunicar formalmente à fiscalização:

a) O início de cada etapa da obra;

b) A conclusão das etapas executadas;

c) Qualquer fato superveniente que possa impactar prazo, custo ou qualidade.

12.2.14 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e sinalizada, responsabilizando-se pela segurança do local, dos trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à sinalização viária quando necessária.

12.2.15 Garantir a continuidade e segurança do tráfego, quando aplicável, adotando todas as medidas de sinalização preventiva e proteção coletiva.

12.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

12.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

12.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Não subcontratar o objeto além dos limites e condições estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência.

12.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.22 Garantir a obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, responsabilizando-se por vícios estruturais e defeitos construtivos.

12.2.23 Apresentar, ao final da obra:

a) Projeto "as built" atualizado, quando aplicável;

b) Certidões e documentos técnicos exigidos;

c) Comprovação de regularidade da obra perante os órgãos competentes.

12.2.24 A contratada deverá apresentar, como condição indispensável para fins de medição e pagamento, relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados, contendo obrigatoriamente:

I – identificação do local com coordenadas geográficas (latitude e longitude);

II – registro automático de data e horário;

III – imagens da situação inicial, da execução intermediária e da conclusão dos serviços;

IV – vinculação das imagens aos respectivos serviços executados, itens constantes da planilha orçamentária e às medições apresentadas.

Parágrafo único. A ausência ou inconsistência do relatório fotográfico georreferenciado poderá ensejar a glosa parcial ou total da medição apresentada, até a devida regularização.

12.2.27 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

12.2.28 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

12.2.29 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 Reajuste:

14.1.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, será aplicado o reajuste legal anual, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo comprovada culpa da contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

14.1.2 A solicitação deverá ser protocolada perante o órgão competente da Administração

Municipal. Os efeitos financeiros do reajuste observarão a data-base prevista contratualmente e a legislação vigente, desde que formulado o pedido pela contratada.

14.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

14.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

14.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

14.1.6 Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente trabalhado.

14.2 Revisão:

14.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

14.2.1.1 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

a) incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;

b) deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;

c) o deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

14.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência Aplicável em infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

14.4 Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

b) Multa compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.

d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.5 Impedimento de licitar e contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da Formalização do Contrato: Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do

Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

16.2 Da Emissão da Ordem de Serviço: A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina;

II – publicação do respectivo instrumento, quando exigida;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;

IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;

V – autorização expressa da Administração para início da execução.

16.3 Do Início da Execução: A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

16.3.1 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

16.3.2 A contratada declara ciência de que o início da execução depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado e da efetiva autorização administrativa.

16.4 Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros: A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

16.4.1. Caso a formalização do Convênio Simplificado, o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início da execução sejam postergados em razão das restrições legais do período eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

16.4.2 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente da necessidade de formalização do Convênio Simplificado, do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

permanecerão sujeitos às hipóteses e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada demonstrar, em processo administrativo próprio, a ocorrência dos pressupostos legais.

16.5 A presente contratação está em consonância com o planejamento da Administração Municipal e decorre da necessidade de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, visando à requalificação do espaço público, à promoção da acessibilidade, da segurança, do lazer, da convivência comunitária e da melhoria da infraestrutura urbana, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

16.6 Eventual atraso na contratação poderá prejudicar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a eficiente aplicação dos recursos públicos e a consecução das finalidades institucionais da Administração.

Tubarão, 07 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAMON FERNANDES
Data: 11/08/2026 16:30:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAMON FERNANDES - MATRÍCULA Nº 4069628
GERENTE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 49.449,96	100,00% 49.449,96			
2	DEMOLIÇÃO	100,00% 48.410,91	100,00% 48.410,91			
3	INFRA ESTRUTURA / ACESSO	100,00% 179.001,65		50,00% 89.500,83	50,00% 89.500,83	
4	EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO	100,00% 54.040,80			50,00% 27.020,40	50,00% 27.020,40
5	PAISAGISMO / DECORAÇÃO	100,00% 143.086,74			50,00% 71.543,37	50,00% 71.543,37
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 47.484,28		20,00% 9.496,86		80,00% 37.987,42
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 5.863,38				100,00% 5.863,38
PORCENTAGEM			18,56%	18,77%	35,66%	27,01%
CUSTO			97.860,87	98.997,68	188.064,59	142.414,57
PORCENTAGEM ACUMULADO			18,56%	37,33%	72,99%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			97.860,87	196.858,55	384.923,14	527.337,72

ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA	B.D.I.
	REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT - RUA FELÍCIO DE MEDEIROS , S/N -BAIRRO PASSAGEM - (CONVÊNIO R$ 400.000,00 + RECURSOS PRÓPRIOS R$ 127.337,72 - TOTAL R$ 527.337,72)	21,0%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1,00**		**49.449,96**	**49.449,96**	**9,38 %**
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	332,80	93,23	112,80	37.540,25	7,12 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,00	469,32	567,87	2.271,48	0,43 %
1.3	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CELESC, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	925,37	1.119,69	1.119,69	0,21 %
1.4	41.02.01	SUDECAP	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	UN	1,00	365,29	442,00	442,00	0,08 %
1.5	ED-50135	SETOP	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO PADRÃO DER MG	M²	6,00	674,67	816,35	4.898,10	0,93 %
1.6	02.10.060	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, EQUIPAMENTOS , AJARDINAMENTO E SIMILARES	M²	1.464,72	1,80	2,17	3.178,44	0,60 %
2			**DEMOLIÇÃO**		**1,00**		**48.410,91**	**48.410,91**	**9,18 %**
2.1	C2204	SEINFRA	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	16,00	486,24	588,35	9.413,60	1,79 %
2.2	88316	SINAPI	RETIRARADA DE BANCOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO (SERVENTE DE OBRAS)	H	15,00	25,74	31,14	467,10	0,09 %
2.3	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. MÉDIA UMA CAÇAMBA A CADA 15 DIAS DE OBRA .	M³	32,00	87,95	106,41	3.405,12	0,65 %
2.4	09.60.029	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	273,10	330,45	330,45	0,06 %
2.5	020766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN	8,00	53,25	64,43	515,44	0,10 %
2.6	PJ 20.10.0100	SCO	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE MEDIO PORTE ATE 60CM DAP E RAIZES PROFUNDAS, COM AUXILIO MECANICO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM.	UN	6,00	1.320,38	1.597,65	9.585,90	1,82 %
2.7	PJ 20.10.0103	SCO	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE GRANDE PORTE ACIMA DE 61CM DAP E RAIZES PROFUNDAS, COM AUXILIO MECANICO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM.	UN	10,00	2.040,77	2.469,33	24.693,30	4,68 %
3			**INFRA ESTRUTURA / ACESSO**		**1,00**		**179.001,65**	**179.001,65**	**33,94 %**
3.1	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CORES VARIADAS DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	217,47	87,08	105,36	22.912,63	4,34 %
3.2	023200	SBC	PISO PEDRA BASALTO ASSENTADO COM ARGAMASSA	M²	98,10	197,58	239,07	23.452,76	4,45 %
3.3	17002061	SIURB	PISO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE 40 X 40 CM, ESPESSURA 8CM , CORES VARIADAS	M²	267,70	150,48	182,08	48.742,81	9,24 %
3.4	C1612	SEINFRA	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO Nº 0	M²	224,30	81,50	98,61	22.118,22	4,19 %

3.5	172215	SBC	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS CONCRETO ESPESSURA 8CM	M²	4,89	108,42	131,18	641,47	0,12 %
3.6	CONV42	PRÓPRIO	CERCA DE METAL GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE E TELA METÁLICA SOLDADA E PLASTIFICADA NA COR VERDE ALTURA 1,10 METROS , FIXAÇÃO EM TERRA EM BASE DE CONCRETO . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	M	108,90	220,00	266,20	28.989,18	5,50 %
3.7	C4583	SEINFRA	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	M	342,00	77,68	93,99	32.144,58	6,10 %
4			**EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO**		**1,00**		**54.040,80**	**54.040,80**	**10,25 %**
4.1	ADAPTADO PARA AÇO INOX - A - FORNECIM	PRÓPRIO	BALANÇO EM AÇO INOX PARA 2 LUGARES FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO	PT	1,00	10.627,91	12.859,77	12.859,77	2,44 %
4.2	ADAPTADO PARA AÇO INOX - FORNECIM	PRÓPRIO	ESCORREGA EM AÇO INOX E MADEIRA DE LEI , FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO ,PARA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS - ADPATADO EMOP (09.015.0324-A) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	UN	2,00	3.555,79	4.302,50	8.605,00	1,63 %
4.3	O DE MOLA EM AÇO INOX E	PRÓPRIO	CAVALINHO DE MOLA EM AÇO E POLIETILENO FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PT	3,00	3.300,61	3.993,73	11.981,19	2,27 %
4.4	ADAPTADO PARA AÇO INOX - A -	PRÓPRIO	GANGORRA EM MADEIRA E AÇO INOX FAIXA ETÁRIA DE 5/10ANOS , ASSENTADA EM BASE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E ASSENTAMO	UN	2,00	4.954,48	5.994,92	11.989,84	2,27 %
4.5	ADAPTADO PARA AÇO INOX - FORNECIM	PRÓPRIO	ESCORREGA EM AÇO INOX E MADEIRA DE LEI , FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO ,PARA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS - ADPATADO EMOP (09.015.0324-A) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	UN	2,00	3.555,79	4.302,50	8.605,00	1,63 %
5			**PAISAGISMO / DECORAÇÃO**		**1,00**		**143.086,74**	**143.086,74**	**27,13 %**
5.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M³	0,90	74,74	90,43	81,38	0,02 %
5.2	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M²	1,80	81,95	99,15	178,47	0,03 %
5.3	15.05.530	CPOS/CDHU	PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA	M³	0,24	2.875,73	3.479,63	835,11	0,16 %
5.4	090991	SBC	ALVENARIA TIJOLO FURADO 10X20X20CM 0,20M,CIMENTO/AREIA 1:6	M²	9,00	93,47	113,09	1.017,81	0,19 %
5.5	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	9,00	10,52	12,72	114,48	0,02 %
5.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	9,00	43,69	52,86	475,74	0,09 %
5.7	REGISTRO 15/2024	PRÓPRIO	VASO RETANGULAR COM BASE DE FIXAÇÃO EM CONCRETO CFE PROJETO	UN	25,00	206,00	249,26	6.231,50	1,18 %
5.8	REGISTRO 15/2024	PRÓPRIO	PLACA DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO EM MURO	UN	5,00	55,00	66,55	332,75	0,06 %
5.9	251511	SEDOP	LIXEIRA EM MADEIRA DE LEI C/ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO , FIXADO EM BASE DE CONCRETO.	UN	2,00	541,26	654,92	1.309,84	0,25 %
5.10	34.20.384	CPOS/CDHU	BICICLETÁRIO COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA FIXAÇÃO CHUMBADO/PARAFUSADO .	UN	5,00	597,91	723,47	3.617,35	0,69 %
5.11	ATA DE REGISTRO 15/2024 PMV	PRÓPRIO	BANCO EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI, FIXADO EM BASE DE CONCRETO .DIM. 1,80 M X 0,80 M.	UND	6,00	1.890,00	2.286,90	13.721,40	2,60 %
5.12	ATA DE REGISTRO 15/2024 PMV	PRÓPRIO	POLTRONA EM AÇO GALVANIZADO , ASSENTO E ENCOSTO EM GRADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA , FIXADO EM BASE DE CONCRETO . DIM. CONFORME PROJETO.	UND	11,00	930,00	1.125,30	12.378,30	2,35 %
5.13	ATA DE REGISTRO 15/2024 PMV	PRÓPRIO	MESA EM TUBO DE AÇO , 4 BANCO SENDO OS ASSENTOS E OS TAMPOS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO .	UND	3,00	2.550,00	3.085,50	9.256,50	1,76 %
5.14	21.32.01	SUDECAP	TERRA VEGETAL	M³	49,70	180,00	217,80	10.824,66	2,05 %

5.15	13675	ORSE	PLANTA - DIONELLA (DIANELLA TASMANICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	81,00	26,83	32,46	2.629,26	0,50 %
5.16	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA , EM PLACAS. AF_07/2024	M²	382,86	16,30	19,72	7.549,99	1,43 %
5.17	7616	ORSE	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	922,00	15,88	19,21	17.711,62	3,36 %
5.18	CONV12	PRÓPRIO	GRAMA SINTÉTICA DE POLIETIRENO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO , INCLUSIVE BASE EM CONCRETO PERMEÁVEL .	M²	154,75	210,87	255,15	39.484,46	7,49 %
5.19	260850	SEDOP	SEIXO ROLADO COM ESPALHAMENTO ESP. 15 CM	M³	33,65	259,33	313,78	10.558,69	2,00 %
5.20	21.33.47	SUDECAP	FORRAÇÃO - SINGÔNIO - SYNGONIUM ANGUSTATUM (25 CM) - SOMBRA	UN	539,00	5,00	6,05	3.260,95	0,62 %
5.21	09.004.0023-A	EMOP	LIMITADOR EM PVC RECICLADO PARA BORDAS DE GRAMA E PLANTAS .FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	224,00	5,60	6,77	1.516,48	0,29 %
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1,00**		**47.484,28**	**47.484,28**	**9,00 %**
6.1	00005059	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 6,00 M . FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	UN	1,00	1.214,35	1.469,36	1.469,36	0,28 %
6.2	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.103,89	2.545,70	2.545,70	0,48 %
6.3	9925	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	4,00	1,97	2,38	9,52	0,00 %
6.4	344	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1"	UN	1,00	4,08	4,93	4,93	0,00 %
6.5	062341	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"" TIGREFLEX AMARELA	UN	2,00	17,89	21,64	43,28	0,01 %
6.6	061645	SBC	CURVA 180 ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1""	UN	1,00	34,30	41,50	41,50	0,01 %
6.7	21.037.0050-A	EMOP	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO,DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL, DE 25MM(1").FORNECIMENTO	UN	1,00	2,26	2,73	2,73	0,00 %
6.8	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	29,93	36,21	36,21	0,01 %
6.9	1257	ORSE	CURVA DE 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 1"	UN	1,00	18,78	22,72	22,72	0,00 %
6.10	058228	SBC	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1""	UN	3,00	9,25	11,19	33,57	0,01 %
6.11	21.050.0010-0	EMOP	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	2,00	19,60	23,71	47,42	0,01 %
6.12	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	19,63	23,75	95,00	0,02 %
6.13	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	79,55	96,25	481,25	0,09 %
6.14	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CORES VARIADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	516,84	8,47	10,24	5.292,44	1,00 %
6.15	180414	SEDOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 30X30X30CM C/ TPO. CONCRETO	UN	13,00	270,75	327,60	4.258,80	0,81 %
6.16	180680	SEDOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO	UN	1,00	414,23	501,21	501,21	0,10 %
6.17	6410	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,30X0,30MX0,07M / 0,40X0,40X3X0,07M	UN	14,00	27,17	32,87	460,18	0,09 %
6.18	063464	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 16MM2	M	12,00	25,63	31,01	372,12	0,07 %
6.19	9517	ORSE	PLACA 4"X2" COM FURO	UN	1,00	5,13	6,20	6,20	0,00 %
6.20	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	63,03	76,26	76,26	0,01 %
6.21	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	36,43	44,08	44,08	0,01 %
6.22	106283	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, 16 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	85,21	103,10	103,10	0,02 %
6.23	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR ATÉ 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU .	UN	2,00	102,33	123,81	247,62	0,05 %
6.24	071194	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	1,90	11,00	13,31	25,28	0,00 %
6.25	071195	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	227,56	13,16	15,92	3.622,75	0,69 %
6.26	061086	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1""	M	3,00	11,40	13,79	41,37	0,01 %
6.27	061081	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4""	M	3,00	10,54	12,75	38,25	0,01 %
6.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	13,00	591,32	715,49	9.301,37	1,76 %
6.29	1201001155	AGESUL	POSTE RETO SIMPLES EM ACO SAE 1020 GALV. A FG,FLANGEADO, PRETO, H=4M,MOD. PT 336/1,C/ 01 LUMINARIA PUB. EM ALUMINIO INJETADO PINTURA ELET. PRETO C/ LED SMD ,MOD AD 117/100W,BIVOLT, IP66 ,C/ 01 BRACO 150 X 60,3MM, INCL. CHUMB., ALADIN OU SIMILAR	UN	13,00	1.160,85	1.404,62	18.260,06	3,46 %
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1,00**		**5.863,38**	**5.863,38**	**1,11 %**
7.1	200402	IOPES	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	M²	1.464,72	1,37	1,65	2.416,78	0,46 %
7.2	17060104	SIURB	RETIRADA DE TAPUME METÁLICO	M²	333,65	8,54	10,33	3.446,60	0,65 %
					TOTAL SEM BDI				**435.853,98**
					TOTAL DO BDI				**91.483,74**
					TOTAL GERAL				**527.337,72**